



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 053/79 .

Espécie do Expediente: "ACRESCENTA A LETRA "A" A LEI 474 DE 29/12/78

QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM ESTADO DO RS, ATRAVÉS DA SEC, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, NO DISTRITO DE MARIANA PIMENTEL . "

Proponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL .

Data de entrada 24 / ABRIL / 1979 .

Protocolado sob N.º 918/FLS. 08

ANDAMENTO

em sessão extraordinária de 24/04/79,
o presente processo foi aprovado por unanimidade em regime de urgência.
Lps.

PLL 053/1979 - AUTORIA: Legislativo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016710 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 49493CE2961C1BD7F1EDA4368CECB954





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

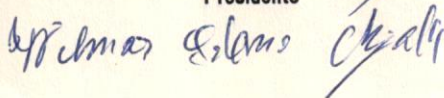
Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL AO PROJETO SUBSTITUTIVO
EM ANEXO.

Sala das Comissões, em


Presidente




Relator



PROJETO-DE-LEI Nº 053/79

ACRESCENTA A LETRA "A" À LEI Nº 474,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978, QUE AUTO-
RIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR
CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE/
DO SUL, ATRAVÉS DA SEC, PARA A CONS-
TRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO
DISTRITO DE MARIANA PIMENTEL.

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º - É acrescentada a letra "A" à lei nº
474, de 29 de dezembro de 1978, que "Autoriza o Executivo Mu-
nicipal a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul
através da Secretaria de Educação e Cultura (SEC), para a
construção de uma Escola Municipal no Distrito de Mariana Pi-
mentel.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em 24 de Abril
1979.

Dr. SOLON TAVARES
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dr. NELSON CORNETET
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO

PLL 053/1979 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016710 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 49493CE2961C1BD7F1EDA4368CECB954





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 17 de abril de 1979

Of. nº 023 -CH/GAB-79

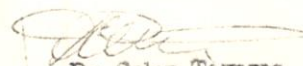
Senhor Presidente

Revisando os arquivos das Leis Municipais constatamos a existência de um equívoco quanto a numeração das mesmas. Assim como a que "Consolida a Legislação Tributária Municipal, estabelecendo o Código Tributário Municipal" levou o número 474, com data de 29 de dezembro de 1978, a que "Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para a construção de uma Escola Municipal no distrito de Mariana Pimentel" igualmente ganhou a mesma numeração, com data idêntica.

A Assessoria Jurídica deste Poder já realizou consulta ao Departamento de Prefeituras Municipais (DPM) à respeito, não havendo nenhum impedimento a que uma delas ganhe um anexo à numeração a fim de serem identificadas. Assim sendo, tomamos a liberdade anexar a letra A à numeração 474, para identificar a Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para a construção de uma escola municipal no distrito de Mariana Pimentel", ficando, dessa forma, LEI Nº 474/A, de 29 de dezembro de 1978.

Contando com sua compreensão, anexamos uma cópia da referida Lei, para que seja substituída em seus arquivos.

Sem mais, subscrevemo-nos atentamente.


Dr. Solon Tavares
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.

Ver. Antenor Pereira

MD Presidente do Legislativo Municipal

N/CIDADE

PLL 053/1979 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016710 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 49493CE2961C1BD7F1EDA4368CECB954





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 474/A, de 29 de dezembro de 1979

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE MARIANA PIMENTEL.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

ART.1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para a construção de Escola Municipal Castro Alves, no distrito de Mariana Pimentel.

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 29 de dezembro de 1979.

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SECRETET
SECRETARIO DO MUNICIPIO



089 1979
25 04 79

SENHOR PREFEITO:

PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS A V.SA., EM ANEXO, AUTÓGRAFOS DOS PROJETOS-DE-LEIS N.ºS. 052/79, QUE "DÁ DENOMINAÇÃO DE PAQUETAMENTO RESIDENCIAL ITAÍ À LOCALIDADE SITUADA À ESQUERDA DA BR-116, NA ALTURA DO KM-10, SENTIDO PORTO ALEGRE - GUARIBA"; 053/79, QUE "ACRESCENTA A LETRA 'A' À LEI 474 DE 29/12/78, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL, NO DISTRITO DE MARIANA PIMENTEL." ; E 098/79, QUE "ADOTA A NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 24 DA LEI N.º 474 DE 29/12/78, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", APROVADOS POR UNANIMIDADE PELA CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO DO DIA 24/04/79, PARA FINS DE SANÇÃO DESSE EXECUTIVO.

EM RELAÇÃO AO PROCESSO N.º 052/79, GOSTARIAMOS DE INFORMAR-LHE QUE O VER. ULISSES DE SOUZA MARÇAL ALERTA A ESSE PODER EXECUTIVO A INSUFICIÊNCIA DE ÁREA VERDE DO LOCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES RECREATIVAS DAQUELES MORADORES.

OUTROSSIM, SOLICITAMOS A V.SA. A GENTILEZA DE ENVIAR-NOS, SE SANCIONADOS FOREM OS PROCESSOS, UMA VIA DAS LEIS CORRESPONDENTES, PARA FINS DE INTEGRAREM OS ARQUIVOS DE NOSSA SECRETARIA.

GRATOS PELA ATENÇÃO DISPENSADA A ESTE,


VER. ANTONOR PEREIRA
PRESIDENTE

ILMO. SR.
DR. SOLON TAVARES
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
N/CIDADE.

PLL 053/1979 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portall/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016710 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 494936CE2961C1BD7F1E1DA4868CECB954

